CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 28 / 06 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª Secretária

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO Nº 1626 /2023.

Santarém/PA, 26 de junho de 2023.

A Sua Excelência Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

ASSUNTO: REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, A COMPRA DE COLCHÕES QUE ESTÃO EM FALTA NAS MACAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM (HMS).

Com base nas orientações do regimento da Casa, a parlamentar signatária, requer que, após a tramitação regimental e a necessária aprovação dos ilustres pares soberano plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém, para que autorize a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) **A COMPRA DE COLCHÕES QUE ESTÃO EM FALTA NAS MACAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM (HMS)**.

Justificativa:

Em visita ao Hospital Municipal de Santarém, foi constatado no local que algumas macas não possuem colchão hospitalar, causando desconforto e sérias implicações no processo de reabilitação dos pacientes, principalmente daqueles que necessitam de cuidados especiais.

A Constituição Federal no art. 196 dispõe que

> **Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à **redução do risco de doença e de outros agravos** e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ainda, o art. 197 prevê que

> Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde**, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Dessa forma, é cristalino que a Constituição põe a saúde como um direito fundamental de todos e é dever do Estado assegurar e buscar reduzir os riscos de doenças e outros agravos àqueles que necessitam do serviço público de saúde.

É perceptível nas visitas "*in loco*" ao hospital municipal, que as condições internas são lastimáveis, pois as mesmas se encontram sem manutenção ou até mesmo em falta, como é o caso de **algumas macas que se encontram sem colchão, pondo em risco a recuperação dos pacientes que necessitam de um período de repouso estendido.**

Existem diversos fatores que podem levar alguém a essa necessidade de repouso estendido, como pós-operatório, repouso absoluto, ou casos de imobilidade temporária, como fraturas. Quando o paciente se enquadra nessas condições é necessário tomar todas as medidas para que o repouso seja efetivo para a estabilidade ou reestabelecimento das condições clínicas do paciente, **e a preparação do ambiente e do leito são de vital importância para o processo**.

Deste modo, sabemos que é imprescindível que as macas estejam com os devidos colchões, para a melhor recuperação dos pacientes atendidos no HMS.

Portanto, requer que desta decisão seja dado conhecimento a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil

ANEXO:



(Foto de paciente do Hospital Municipal de Santarém deitado em maca sem colchão hospitalar).